



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 27158972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici, 2º Piso da Feira do Produtor – Parque dos Imigrantes – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.^a Fernanda Francisco Ferreira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, nomeada pela portaria 007/2021-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

1. OBJETO:

Contratação de Flávia Alessandra para participação no painel “Mulheres Brilhantes, Negócios Fascinantes”, no dia 08 de novembro De 2024 na 8ª Feira De Negócios (FENECAN), no município de Canaã dos Carajás-PA, conforme condições e especificações estabelecidas em seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

Para fortalecer a economia local a administração pública, realiza a FENECAN- Feira de Negócios de Canaã dos Carajás, que movimentam o comércio em todos os ramos.

Os eventos da FENECAN gozam de grande reputação no segmento empresarial;

É necessária a contratação de Artista de renome nacional e, de preferência, que ainda não tenha se apresentado nos eventos já realizados, a manter o caráter inovador.

3. DO VALOR DO EVENTO:

Como é de praxe que eventos culturais que envolvem artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

A artista, através de seu representante exclusivo, propõe um evento para o Município ao custo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). O que se coaduna com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo mesmo em porte e estrutura semelhantes ao proposto.

O valor da presente contratação fora embasado em eventos realizados em período do ano equiparado ao período atual, bem como o valor da mão de obras incluindo, alimentação, passagens aéreas e encargos de notas fiscais. O que elevou o valor das contratações, bem como as atribuições dos encargos atribuídas aos valores da prestação do serviço.

4. ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ORGÃO: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2026 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

PROJETO/ATIVIDADE: 23 122 1330 2.195 – Realizar Eventos Para o Fortalecimento do Turismo Local
Classificação Econômica/ Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Sub-elemento: 3.3.90.39.22-Exposições, congressos e conferências.

Fonte de Recurso: 17080000

Valor Total: 100.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

5. VIGÊNCIA:

O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura até 12 meses.

6. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando ao contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo o contratado respeitar a normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

Responsabilizar-se por todos os profissionais envolvidos na realização do evento.

Obter, em caso de trabalho artístico ou qualquer outro bem tangível de terceiros na execução e divulgação dos serviços contratados, a liberação, licença, permissão ou autorização utilizando-os estritamente dentro dos limites estipulados, de modo a preservar inteiramente o município de qualquer responsabilidade.

Responsabiliza-se pelas passagens aéreas e alimentação.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRANTANTE:

Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.

Efetuar o pagamento ao contratado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

Fornecer boas condições para melhor desempenho dos artistas, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura da equipe.

Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes.

Despesas com hospedagem e traslado, camarins e estruturas

8. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E PRAZO:

A competência para conferir e autorizar a execução do serviço deste contrato é da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A fiscalização da execução contratual será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e pelo Fiscal de Contratos da mesma.

Fica designado o servidor Sr^a Daiane Braga Brandão, para a fiscalização do contrato de acordo com a portaria 028/2024-GP.

9. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de forma parcelada, sendo que 50% do valor serão pagos no ato da assinatura do mesmo (R\$ 50.000) e o restante (R\$ 50.000) será pago até cinco dias após confirmação da participação, com a chegada da equipe na cidade de Canaã dos Carajás, e em conformidade com as condições da deste termo e das ordens de serviço emitidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA ESCOLHA DO PALESTRANTE

A escolha se recaiu sobre a artista, devido a mesma possuir grande reconhecimento nacional. Flávia Alessandra é atriz, comunicadora, empreendedora e palestrante.

Flávia Alessandra com 30 anos de carreira consolidada acumula mais de 20 novelas, 17 programas e minisséries, 13 longas metragens e inúmeras personagens marcantes em seu currículo. Além da carreira artística, Flávia divide seu tempo entre projetos sociais e empreendedorismo. Atualmente é sócia da empresa UTREINO, do salão Marcos Proença Cabeleireiros, da incorporadora Mundo VCI e da rede de estética Royal Face.

13. META FISICA

Motivar as empreendedoras e possíveis novas empreendedoras do município a fim de fortalecer e gerar negócios no comércio local.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal no 14.133/2021.

15. FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será prestado no dia 08 de novembro de 2024 com início às 19:00 horas com a participação no painel do projeto "Mulheres Brilhantes Negócios Fascinantes" com o tema: Mulheres Multiskill com duração de até 1:30 (uma hora e trinta minutos). Conforme ordem de serviços expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local da prestação de serviço, contendo o dia e local de acordo com Termo de Referência. Onde o mesmo acontecerá no Bairro Ouro Preto.

16. REALIZAÇÃO DO EVENTO:

Caso na data estipulada neste contrato não seja possível à realização da palestra, por parte do contratado ou contratante fica o contratado na obrigatoriedade de realizar a palestra em nova data a ser estipulado pelo contratante no período de um ano.

17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação em tela encontra seu respaldo jurídico no artigo 74, inciso III, da Lei Federal no 14.133, datada de 01 de abril de 2021, conhecida como Lei Geral das Licitações, bem como em suas alterações subsequentes.

A referida legislação estabelece: Lei no 14.133/2021, At1. 74. "E inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS - PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

À empresa deverá apresentar Atestado de capacidade Técnica, demonstrando capacidade para a execução dos serviços prestado. Aprovo o presente termo de referência em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e contrato.

19. DA PROPOSTA

A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica deles;

Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato; conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da inscrição Estadual ou do Distrito Federal; Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado.

Atenciosamente,


Fernanda Francisco Ferreira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico
Portaria 007/2021 GP